



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1210/2010, DE 08/12/2010.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Disciplina a remuneração dos Plantões Médicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remunerar os plantões médicos nos seguintes moldes:
- I – Por hora trabalhada;
 - II – Em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a hora trabalhada;
 - III – Nos dias de Natal e Ano Novo à contar das 18:00 horas da véspera às 18:00 horas do dia seguinte a hora trabalhada será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- Art. 2º** Os plantões serão realizados por médicos lotados no cargo de Médico Plantonista ou Médicos lotados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana
- Parágrafo Único.** Excepcionalmente, havendo insuficiência de profissionais, a demanda poderá ser suprida mediante contratação temporária, que não poderá exceder o decurso legal previsto na legislação Federal regente ou até realização e conclusão do Processo de Seleção de novos profissionais.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2010.


APARECIDA BAPTISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria

